



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CGC/MF nº CNPJ 07.174.150/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 de 16 de novembro 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brejo do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 29, incisos V e VI da Constituição Federal e Inciso III do Artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para o mandato 2013/2016, serão pagos de acordo com os critérios determinados neste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Ao Subsídio de que trata o presente Decreto Legislativo, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - O Valor Fixado por Lei observará ao Limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no Art. 29º Inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Se, para fins de pagamento, o valor do subsídio fixado por lei for superior ao limite a que se refere ao art. 29, inciso VII da Constituição, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 5º - Os valores dos subsídios mensais são fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 e serão de:

I - R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal;



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CGC/MF nº CNPJ 07.174.150/0001-60

IV - R\$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) para o Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal;

V - R\$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) para o Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal;

VI - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para o Vereador.

VII- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) para o Secretário Municipal

Art. 6º- Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos neste Decreto Legislativo, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 7º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejo do Piauí (PI), 16 de novembro de 2012.

Ariovaldo José da Fonseca
ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí-PI
CEP.: 64.895-000

() Reprovado
(x) Aprovado
() Rejeitado
04 voto(s) a favor
— voto(s) contra
— voto(s) em branco
— voto(s) nulos
02 abstenção(ões)

16/11/2012.

Ariovaldo José da Fonseca
Vereador Presidente

DESPACHO:

Sanciono o presente Decreto Legislativo e dou ao mesmo a seguinte numeração: DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 de 16 de Novembro de

Brejo do Piauí (PI), 16/11/2012.

Ariovaldo José da Fonseca
ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA
Vereador Presidente